



MENSAGEM N° 071 DE 01 DE Junho DE 2022.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
n° 093 Livro 26 Fols 10	Data: 01/06/22
Horas: 14:15	
<i>Josemar</i>	
<b>FUNCIONÁRIO</b>	

Cumpre-me através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera o artigo 19º inciso XI da Lei nº4.308 de 02 de agosto de 2021 que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e dá outras providências”

Senhores Vereadores, solicito a alteração do resumo do mesmo, onde se lê: alteração do artigo 18º inciso X da Lei nº4.308 de 02 de agosto de 2021 que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e dá outras providências, passará se lê: alteração do artigo 19º inciso XI da Lei nº4.308 de 02 de agosto de 2021 que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e dá outras providências, e onde se lê: Art. 1º - O inciso X do artigo 18 da Lei nº 4.308 de 02 de agosto de 2021, que versa sobre Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:, passará se lê: **Art. 1º - O inciso XI do artigo 19 da Lei nº 4.308 de 02 de agosto de 2021, que versa sobre Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2022.**

Portanto, conto com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que se trata de erro de digitação, não trazendo alteração significativa ao efeito da lei mencionada.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 01 de Junho de 2022.

*Adilson*  
**ADILSON GONCALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Corporative Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
REVISADO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Corporative Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
*Hebele de S. Penzo*  
**Hebele de Souza Penzo**  
Procuradora Geral do Município  
Pe... 01, de 01/01/2021  
22475/-0



**PROJETO DE LEI Nº 071 DE 01 DE junho DE 2022.**

<b>PROTOCOLO</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 071 Livro 26	Fls. 10 <sup>o</sup> Data: 02/06/22
Horas: 14:10	
[assinatura]	
FUNCIONÁRIO	

“Altera o artigo 19º inciso XI da Lei nº4.308 de 02 de agosto de 2021 que versa sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - O inciso XI do artigo 19 da Lei nº 4.308 de 02 de agosto de 2021, que versa sobre Diretrizes para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentarias de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 19 - ...

....

**XI** – As despesas autorizadas não computadas ou insuficientes dotadas, ocorridas por mudança dos rumos das políticas públicas variações dos preços de mercado de bens e serviços, situações emergenciais imprevistas, ou superávit financeiro, com base nas projeções de execução de despesas, ou visando atender à ocorrência de fatos supervenientes os Créditos Adicionais Suplementares, Transposição e Remanejamento de uma categoria econômica e/ou programática para outra, direta ou indireta, de um órgão para outro, atendidas as fontes de receitas e despesas, a qual será fixada no corpo da Lei Orçamentária, o limite de até 35% (trinta e cinco por cento) observando o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.”

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 01 de junho de 2022.

[assinatura]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

RECEBEMOS  
EM 02/06/2022  
Kedneling Lohs  
13:26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Fundada no Art. 9º inciso XXI da  
Lei Complementar 181, de 29/03/2016  
REVISADO  
*Herberto de S. Penze*  
Herberto de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria nº 17.001, de 01/01/2021  
CNPJ nº 22.475/0

## CERTIDÃO

Trata-se de alteração de Lei nº 4.308, sendo assim o Projeto de Lei nº 071 de 01 de junho de 2022 (Altera dispositivos da Lei nº 4.308 de 02 de agosto de 2021) não há a necessidade de checagem de correspondências anteriores.

Barra do Garças-MT, 02 de junho de 2022

Rosivan Barbosa Gomes Junior  
Arquivo - Portaria 15/2018